



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Direção do Instituto COPPEAD de Administração
Coordenação de Ensino e Pós-Graduação
Gerência Acadêmica
Secretaria Acadêmica

EDITAL Nº 1017, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo nº 23079.262750/2025-21

EDITAL DE BOLSAS PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – COPPEAD/UFRJ – TURMAS 2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Diretor do Instituto COPPEAD de Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições regimentais, especialmente as previstas no artigo 6º, inciso III, do Regimento Interno, e considerando o disposto no artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de **candidatos a bolsas de estudo** para as **turmas de 2026** dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) do COPPEAD/UFRJ.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária vigente, em especial as Resoluções do Ministério da Educação (MEC) e as normas internas da UFRJ, incluindo as Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), as Regulamentações Gerais da Pós-Graduação e as normas complementares do Instituto COPPEAD de Administração.

1.3. O presente Edital foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do Instituto COPPEAD de Administração (CDIC) em 26 de novembro de 2025 e terá validade até 31 de dezembro de 2026, aplicando-se aos processos seletivos de bolsas destinados às turmas com ingresso em 2026.

1.4. Informações adicionais poderão ser obtidas na página institucional (www.coppead.ufrj.br) ou junto à Secretaria Acadêmica do COPPEAD/UFRJ, situada na Avenida Pascoal Lemme nº 355, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ – CEP 21941-918, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, horário de Brasília.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente processo seletivo tem por objetivo **ampliar o acesso à educação executiva de excelência e promover oportunidades de desenvolvimento profissional** para líderes, gestores e empreendedores, por meio da concessão de bolsas integrais nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) oferecidos pelo COPPEAD/UFRJ.

3. DAS BOLSAS DE ESTUDO

3.1. O Instituto COPPEAD de Administração concederá **duas bolsas de estudo integrais** (uma para cada

perfil descrito no item 6.9 deste Edital) a **cada 18 (dezoito) alunos regularmente matriculados** em cada curso de especialização aberto por processo seletivo.

3.2. A bolsa não cobre despesas de deslocamento, alimentação ou estadia eventualmente necessárias ao cumprimento das atividades acadêmicas, sendo de inteira responsabilidade do aluno arcar com tais custos.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1. O candidato deverá ser portador de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.2. Portadores de diploma obtido no exterior deverão apresentar a respectiva revalidação oficial.

4.3. O candidato deverá enquadrar-se no perfil esperado para o curso, compreendendo:

- (a) profissionais em posição de liderança com **experiência gerencial mínima de 5 (cinco) anos**; ou
- (b) empreendedores que componham o **quadro societário de startups**.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. O candidato deverá preencher o **formulário eletrônico de inscrição**, disponível no sítio eletrônico do COPPEAD (www.coppead.ufrj.br), correspondente ao curso de seu interesse.

5.2. No campo “*Por que você deseja fazer o curso em nossa instituição e quais as suas expectativas*”, o candidato deverá **obrigatoriamente indicar se pretende concorrer à bolsa**, especificando o **critério de elegibilidade** conforme disposto no item 6.9 deste Edital.

Parágrafo único. A opção pela candidatura à bolsa deverá ser manifestada exclusivamente no ato da inscrição. **Não serão aceitas solicitações de inclusão ou alteração dessa condição após o envio do formulário eletrônico.** O candidato somente poderá concorrer a bolsa em **um único curso**. Inscrições simultâneas como candidato a bolsa em mais de um curso implicarão eliminação do processo seletivo.

5.3. O candidato deverá apresentar, no momento da entrevista, a documentação exigida para ingresso no curso, conforme descrito no site do COPPEAD, além da **comprovação do enquadramento em um dos perfis descritos no item 4.3.**

5.4. O não preenchimento da opção de candidatura à bolsa no ato da inscrição acarretará **desclassificação automática do candidato** para o processo seletivo de bolsas, sendo-lhe facultada nova candidatura apenas em editais futuros.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seletivo, composto pelas seguintes etapas:

- (a) inscrição eletrônica e apresentação da documentação;
- (b) análise da ficha de inscrição;
- (c) entrevista;
- (d) aprovação do candidato;
- (e) homologação e divulgação dos resultados.

6.2. As inscrições serão divulgadas exclusivamente no site www.coppead.ufrj.br.

6.3. Ao finalizar a inscrição eletrônica, o candidato receberá um e-mail de confirmação.

6.4. O COPPEAD não se responsabiliza por erro, extravio ou atraso no envio do formulário eletrônico. É de responsabilidade do candidato verificar o recebimento da confirmação de inscrição enviada ao e-mail informado.

- 6.5. Não serão aceitas inscrições com informações incompletas, incorretas ou inconsistentes.
- 6.6. Durante a entrevista, serão avaliados o perfil acadêmico, profissional e a adequação do candidato ao curso.
- 6.7. A entrevista não será remarcada em hipótese alguma. O não comparecimento implicará eliminação do processo seletivo.
- 6.8. Somente os candidatos aprovados em todas as etapas poderão concorrer às bolsas dos cursos lato sensu do COPPEAD.
- 6.9. As bolsas serão concedidas conforme os seguintes critérios de elegibilidade:
- (a) **Empreendedores:** sócios-fundadores de startups que integrem o ecossistema empreendedor da UFRJ, comprovado por documento emitido pelo INOVA/UFRJ ou órgão equivalente;
 - (b) **Ação afirmativa:** pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência (PcD), conforme Resolução CONSUNI nº 24/2020.
- 6.10. O resultado do processo seletivo será divulgado pela Secretaria Acadêmica até 30 dias após a realização das entrevistas.
- 6.11. A decisão da Comissão de Seleção é soberana e irrecorrível.
- 6.12. Será desclassificado o candidato que não preencher os requisitos deste Edital, apresentar informações falsas ou inconsistentes, ou incorrer em suspeita de fraude.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1. Durante o período da concessão da bolsa, o aluno deverá:
- (a) frequentar e ser aprovado em todas as disciplinas, incluindo o trabalho final de conclusão;
 - (b) manter desempenho acadêmico satisfatório, conforme normas do curso;
 - (c) cumprir integralmente as exigências do regulamento interno e do calendário acadêmico.
- 7.2. O bolsista compromete-se a **ressarcir integralmente à Fundação Universitária gestora do curso** o valor correspondente à bolsa, nos casos de:
- (a) abandono ou desistência;
 - (b) reprovação que implique a interrupção do curso.
- 7.3. O aluno que tiver sua bolsa cancelada por descumprimento das obrigações constantes neste Edital **ficará impedido de participar de novos processos de seleção de bolsas** no âmbito do COPPEAD.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição e participação implicam **ciência e aceitação integral** das condições estabelecidas neste Edital, conforme termo de aceite constante do Anexo IV.
- 8.2. Ao COPPEAD é resguardado o direito de solicitar, a qualquer tempo, informações ou documentos complementares.
- 8.3. Os casos omissos serão analisados pelo Instituto COPPEAD de Administração.
- 8.4. As decisões da Comissão de Seleção são soberanas e irrecorríveis.

- 8.5. Eventuais aditamentos ou retificações deste Edital serão publicados no site www.coppead.ufrj.br.
- 8.6. O processo seletivo será conduzido por **Comissão designada pelo Diretor do COPPEAD**.
- 8.7. O cronograma do curso será disponibilizado aos alunos no primeiro dia de aula.
- 8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no SEI/UFRJ e **tem validade até 31 de dezembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025.



Otávio Henrique dos Santos Figueiredo
Diretor do Instituto COPPEAD de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Portugal, Técnico em Assuntos Educacionais**, em 28/11/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **6045563** e o código CRC **E6E1649C**.